



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO INDIVIDUAL E COLETIVO PARA ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICÍPIO**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Trata-se de fornecimentos de bem móvel de natureza durável;

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025, e Decreto Municipal 13/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Por se tratar de demanda que teve recursos oriundos do FNDE para acolher alunos que participam do Programa de Educação Tempo Integral e sanar a necessidades existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), analisar-se-á apenas a viabilidade técnica e econômica para solução da demanda apresentada.

O Município de Coração de Jesus possui em sua rede de ensino 35 instituições educacionais, das quais 12 são CEMEIs, onde estão matriculados 250, crianças de 0 a 05 anos, que necessitam de utensílios para alimentação, já que essas crianças fazem três refeições na CEMEI.

Como é notório, para o bem estar e saúde das crianças é necessário um altíssimo nível de cuidado, higiene e organização, desde o preparo até o consumo dos alimentos, evitando assim, qualquer tipo de contaminação através de alimentos mal acondicionados e/ou servidos em vasilhas contaminadas e/ou em mal estado de conservação. Atualmente as CEMEIs tem vasilhame onde são servidas as refeições, porém, devido ao tempo de uso, a maioria precisa ser substituída. Além do crescente número de novas matrículas, as crianças na primeira e segunda infância, precisam de vasilhas apropriadas para a transição alimentar, com vistas ao conforto e segurança dos mesmos e bom aproveitamento dos alimentos.

Pensando em oferecer a essas crianças a comodidade e conforto do lar, além de promover o equilíbrio psicomotor, a autonomia e independência necessárias nessa fase de desenvolvimento, é que o atendimento à demanda apresentada se faz imperativo e urgente.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para



a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.3.** O critério de julgamento será o menor preço.

**3.4.** As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega do produto é de até 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

**4.2.** A entrega dos bens será realizada no endereço conforme solicitação da secretária demandante.

**4.3.** Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

**4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

**4.7.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.8.** Os produtos deverão ter selo do INMETRO, deverão obedecer às normas da ABNT e guia Nacional de contratações sustentáveis, além outros órgãos cabíveis, contendo em suas embalagens rótulo, onde deverá vir os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante, para cada item.

**5.** A empresa contratada para fornecimento dos itens deverá entrega-los no local determinado na OF (Ordem de fornecimento), expedida pela Secretaria de Municipal de Educação, deste Município.

#### **6. FORNECIMENTO OBJETO**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Os móveis deverão ser entregues e montados no local de uso de terminado na OF (Ordem de Fornecimento) pela empresa vencedora da licitação.
- 6.1.7.** O mobiliário fornecido deverá estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.1.** Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

**7.1.2.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



8.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

9.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

9.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

9.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Vlr médio unit	Vlr médio total
1	<b>Copo de Transição de Alimentação do Bebê-</b> Treinamento Introdução Alimentar Infantil- Blw Silicone- Livre de Bpa – antivazamento, sem bico, com bocal em 360º para beber por toda a borda, capacidade 160 ml	200	Unid.	8,00	1.600,00
2	<b>Prato Infantil com Divisórias em Silicone</b>	200	Unid.	36,27	7.254,00



	com Ventosa Dimensões aproximadas : 20cm X 20cm X 3cm				
3	<b>Colher pequena infantil de Polipropileno</b> , altura 20 cm , largura 5 cm, profundidade 3 cm	250	Unid.	20,73	5.182,50
4	<b>Babador Material: Silicone</b> -Tipo Uso: Reutilizável- Comprimento: 30 CM - Largura: 30 CM Características Adicionais: Fecho de Pressão	100	Unid.	13,35	1.335,00
5	<b>Mamadeira Material: Silicone</b> - Capacidade: Cerca de 150 ML , Cor: Incolor , Características Adicionais: Graduada, Sem Figuras Decorativas Material Bico: Silicone ,Formato Bico: Colher Dosadora, C/ Tampa Temperatura Esterilização: Autoclavável	100	Unid.	9,15	915,00
6	<b>Esterilizador de mamadeira</b> a vapor elétrico, confeccionado em material livre de bpa, incluído pinças, dimensões: 04 x 183 x 359 mm, peso 1,78 kg.	12	Unid.	90,00	1.080,00
7	<b>Escova para lavar mamadeira</b> ,cabo em Polipropileno, Cerdas em nylon e núcleo em arame de aço inoxidável coberto com Polietileno Tereftalato (PET), peso 63 grs, largura 50mm.	30	Unid.	18,89	566,70

**10.2.** O custo estimado da contratação é de **R\$ 19.787,96 (Dezenove mil setecentos oitenta sete reais noventa seis centavos).**

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Coração de Jesus/MG para o exercício vigente na classificação abaixo:

12.365.0019.3040 Aquisição de Equipamentos para Creches Municipais 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | Ficha 1249

## **13. NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## **14. ANEXOS**

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, não possui anexos.

Coração de Jesus, 10 de março de 2025.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA

Secretária Municipal de Educação